

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 94ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“CRA”), REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 14 de setembro de 2023, às 11:00 horas (“Assembleia”), em segunda convocação, exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora” ou “Securitizadora”), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

2. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi publicado na edição do Jornal “O Estado de São Paulo” nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2023, na forma da cláusula 15 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª séries da 94ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A (“Termo de Securitização”). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª séries da 94ª emissão da Securitizadora (“Titulares dos CRA”, “Emissão”, “CRA”, respectivamente), através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora, por meio do caminho: <https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> > inserir “Libra” no campo “Buscar Empresas, Série, Cetip” > clicar na operação e, em “Documentos da Oferta”, estará a Proposta para Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

3. PRESENÇA: Conectaram-se à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora, os representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”) e os Titulares dos CRA representativos de 57,07% (cinquenta e sete inteiros e sete centésimos por cento) dos CRA em Circulação.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretário: João Carlos Silva De Ledo Filho.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** em caso de recusa da Destilaria de Álcool Libra Ltda. (“Libra”) à proposta de repactuação do saldo devedor dos CRA, aprovada pelos Titulares de CRA na Assembleia realizada em 01 de agosto de 2023: **a)** aprovar a definição de parâmetros negociais mínimos que deverão ser observados pela Emissora caso aprovadas novas negociações junto à Libra, para pagamento do saldo devedor dos CRA; ou **b)** aprovação para cobrança judicial ou extrajudicial da Libra e dos garantidores da Emissão, assim como autorização e definição para que os mesmos sejam iniciados.

6. DELIBERAÇÕES

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, todas as matérias constantes da Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação pelos Titulares dos CRA, de modo que:

Os Titulares CRA representando 57,07% (cinquenta e sete inteiros e sete centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram a realização de novas negociações junto à Libra, definindo como parâmetros negociais mínimos que deverão ser observados pela Emissora, para pagamento do saldo devedor dos CRA:

- a. A Devedora deverá dentro do ano de 2024 realizar pagamento(s) que somado(s) correspondem à, no mínimo, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- b. A partir do ano de 2025, as parcelas passarão a ser mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela no mês de maio de 2025 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, vencendo a última parcela no mês de abril de 2030;
- c. O Saldo Devedor deverá ser pago em 60 (sessenta) parcelas iguais, sendo que os valores serão calculados pela Emissora de forma que seja pago o saldo devedor total dos CRA até a última data de vencimento do acordo. O novo valor de parcela respeitará o valor indicado pelos Titulares de CRA que manifestaram seus votos por

meio de Instrução de Voto, observado exclusivamente o desconto à ser realizado frente o pagamento previsto para o ano de 2024;

- d. Em garantia ao pagamento do Saldo Devedor, o instrumento a ser formalizado deverá contar com a constituição das seguintes garantias:
 - i. Cédula(s) de Produto Rural emitida(s) pela Devedora em benefício da Emissora, representativa de promessa de entrega do produto etanol para cada ano de vigência do acordo, em valor correspondente à no mínimo o valor total das parcelas vincendas dentro daquele determinado ano, considerando para este cálculo o preço ESALQ do etanol na praça de produção pela Devedora, com base na média do valor do etanol nos últimos 18 (dezoito) meses apurados pela CEPEA/ESALQ na data de sua emissão. Deverá ser previsto nos documentos a revisão trimestral do montante objeto da(s) CPR(s) para fins de verificação da sua suficiência;
 - ii. As Cédula(s) de Produto Rural emitida(s) deverá(rão) contar com garantia de alienação fiduciária de produto de cana-de-açúcar das safras 2025, 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030, em valor correspondente à no mínimo o valor total das parcelas vincendas dentro daquele determinado ano, considerando para este cálculo o preço ESALQ da cana-de-açúcar na praça de produção pela Devedora, com base na média do valor do etanol nos últimos 18 (dezoito) meses apurados pela CEPEA/ESALQ na data de constituição da garantia de Alienação Fiduciária. Deverá ser previsto nos documentos a revisão trimestral do montante objeto da Alienação Fiduciária para fins de verificação da suficiência da garantia;
 - iii. As Cédula(s) de Produto Rural emitida(s) deverão ser aditadas em até 30 (trinta) dias contados do início de cada ano durante a sua vigência para inclusão da Alienação Fiduciária de produto prevista no item anterior;
 - iv. Garantia fidejussória na modalidade de aval, a qual deverá ser prestada por todos os sócios da Devedora;

- e. Prever a possibilidade de pré-pagamento do Saldo Devedor; e
- f. Deverá prever hipótese de vencimento antecipado caso a Devedora realize eventual operação no mercado bancário e/ou de capitais e não converta ao menos 1/3 dos valores líquidos obtidos em decorrência de referida operação para amortização e/ou quitação do Saldo Devedor.

6.2 A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

6.3. O Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença e o voto dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.4. Os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, desde que cumpridas com todas as suas obrigações fiduciárias descritas nos documentos da Emissão e deliberadas nesta Assembleia.

6.5. A presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos previstos no Termo de Securitização, nos documentos da Emissão e na Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada, de forma eletrônica, somente pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª séries da 94ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“CRA”), realizada, em primeira convocação, em 14 de setembro de 2023

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
João Ledo
6F93E4E9D37F443...

João Carlos Silva De Ledo Filho
Secretário da Mesa

Securitizadora

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
B010F335E735436...

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor Operacional

Agente Fiduciário

Pentágono S.A. Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários

DocuSigned by:
Bruna Corrêa de Oliveira Gentile de Mello
90CFA22C03A64EB...

Bruna Corrêa de Oliveira Gentile de Mello
Procuradora